

Lei n.º 12

7  
J. R. Caballo

Presidente da Câmara  
Municipal de Tubummas,  
no impedimento do Presei-  
to do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo  
decretou e eu sanciono a seguinte  
lei:

= Artigo Único =  
É concedida ao Excmo. Municipal,  
Sr. José de Azeiteiro e Silva,  
uma licença de doze meses, que  
podrá ser gozada quando e onde  
conviere, seguida fraccionadamente.

— — —  
Prefeitura Municipal  
de Tubummas.

Goyas